Anexo à Mens. nº 158/83
S. Vicente 19/05/83

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1924

Revaloriza os níveis e padrões de vencimento do funcionalismo e dá outras providências. Processo nº 6246/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A contar de 1º de maio de 1983, os valores dos padrões e níveis de vencimento do funcionalismo público municipal, bem assim as funções gratificadas criadas por lei, ficam reajustados em 43% (quarenta e três por cento).

Art. 2º - Ficam revalorizados, com base no mesmo percentual e com vigência na mesma data estabelecidos no artigo anterior, os proventos dos inativos, dos servidores em disponibilidade remunerada e o valor das pensões pagas pela Prefeitura

Art. 3º - O salário-família, por alimentário e salário-esposa ficam fixados em Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a contar de 1º de maio de 1983.

Art. 4º - Por ato do Prefeito, serão reajustados no mesmo percentual, obedecida a mesma data fixada no artigo 1º desta lei, o salário base dos servidores contratados e extranumerários e o valor do salário-aula das aulas consideradas excedentes, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único - Entende-se por salário base, para os fins desta lei, o valor hora pago aos servidores horistas; o valor dia pago aos servidores diaristas e o valor mês de 240 horas pago aos servidores mensalistas do Município.

Art. 5º - Serão arredondadas para Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) as frações inferiores a essa importância, resultante do reajuste fixado nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias suple

mentadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de maio de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.